

**RESOLUÇÃO N° 37/2022**  
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
PAULIMAR BATISTA DE ALVARENGA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000443-69,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural PAULIMAR BATISTA DE ALVARENGA, CPF nº 648.283.872-34 e IE nº 128.928.415PR, localizado no município de Jaborandi, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (pulverizadores, plantadeiras, plataformas de grãos, tratores, caminhões, silos, fitas transportadoras e outras máquinas e equipamentos para ampliação da planta de produção de soja, semente de capim, feijão caipi e resíduo de feijão), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142ª Reunião Ordinária do Probahia

**JOSÉ NUNES SOARES**  
Presidente